



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília
Vitória-ES, CEP 29043-260
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 32/2020

Processo nº 23525.016711/2019-09

CONTRATO Nº 30/2020, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES) E A EMPRESA AMBIENTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES), UASG 155012, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

CONTRATADA: AMBIENTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, Bairro de Fátima, na cidade de Serra-ES, CEP nº 29160-772, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.023.884/0001-74, representada neste ato por **Carlos Wagner Milholi Barcellos**, portador da Carteira de Identidade nº 1321770 SSP-ES e CPF nº 083.191.447-52.

Conforme **Processo Administrativo nº 23525.016711/2019-09**, e de acordo com o **Pregão nº 63/2020**, Proposta Comercial apresentada, *Termo de Referência*, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviços de controle, manutenção e conservação de áreas verdes, de forma contínua, para atender ao HUCAM/UFES/EBSEH**, que serão prestados nas condições estabelecidas *no Termo de Referência, anexo do Edital*.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	MANUTENÇÃO DE JARDIM, CORTE DE GRAMA, ROÇADA E CAPINA (EM 21.700 M²)	MÊS	12	R\$ 4.875,00	R\$ 58.500,00
02	PODA EM ÁRVORES COM CAULE DE ATÉ 30 CM DE DIÂMETRO	UN	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
03	PODA EM ÁRVORES COM CAULE DE DIÂMETRO SUPERIOR A 30 CM	UN	150	R\$ 166,67	R\$ 25.000,00
04	REMOÇÃO DE ÁRVORES COM CAULE DE ATÉ 30 CM DE DIÂMETRO	UN	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
05	REMOÇÃO DE ÁRVORES COM CAULE DE DIÂMETRO SUPERIOR A 30 CM	UN	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
06	LIMPEZA DE LAGOA (192 m²)	UN	4	R\$ 2.851,67	R\$ 11.406,68
VALOR TOTAL					R\$ 130.906,68

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. **O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura.**

2.2. **A vigência poderá ser prorrogada**, por interesse das partes, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;

2.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total anual da contratação é de R\$ 130.906,68 (cento e trinta mil novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155012/26443

Fonte: 6153000300

Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585.0032

Elemento de Despesa: 33.90.39.79

PI: NM20GA02320

Empenho: 2020NE802148-79

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no *Edital* e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do *Edital* e do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.3. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.4. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por Índice Setorial.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará **garantia no valor de R\$ 2.618,13 (dois mil seiscentos e dezoito reais e treze centavos)**, correspondente a **2% (dois por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis**, observadas as condições previstas no *Edital*, **com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação**, observados os requisitos previstos no art. 89 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e no que couber, no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no *Termo de Referência*, anexo do *Edital*.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no *Termo de Referência*, anexo do *Edital*.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no *Termo de Referência*, anexo do *Edital*.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no *Termo de Referência*, anexo do *Edital*.

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no *Edital e no Contrato* ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

11.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 104 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

12.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

12.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

12.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

12.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. *Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTINEPOSTISMO

14.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do

Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. é facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

18.1.2. a CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

18.1.3. em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as mudanças necessárias;

18.1.4. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

18.1.5. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória-ES, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente – Hucam-Ufes
CONTRATANTE

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo – Hucam-Ufes
CONTRATANTE

Carlos Wagner Milholi Barcellos
Ambiental Serviços Especializados Eireli
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS WAGNER MILHOLI BARCELLOS, Usuário Externo**, em 04/06/2020, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 08/06/2020, às 07:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 09/06/2020, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7101222** e o código CRC **A49D0FAD**.

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2020 - UASG 155012

Nº Processo: 23525016711201909. PREGÃO SISPP Nº 63/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS - HOSPITALARES - EBSEERH. CNPJ Contratado: 09023884000174. Contratado : AMBIENTAL SERVICOS ESPECIALIZADOS-EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de controle, manutenção e conservação de áreas verdes, de forma contínua, para atender ao HUCAM. Fundamento Legal: 13303 . Vigência: 09/06/2020 a 09/06/2021. Valor Total: R\$130.906,68. Fonte: 6153000300 - 2020NE802148. Data de Assinatura: 09/06/2020.

(SICON - 12/06/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2020 - UASG 155012

Nº Processo: 2325011930201993. PREGÃO SISPP Nº 73/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS - HOSPITALARES - EBSEERH. CNPJ Contratado: 02965426000105. Contratado : ESTERILETO ESTERILIZACAO E -COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA. Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviço de processamento à óxido de etileno e esterilização à autoclavagem a vapor saturado sob pressão de produtos para a saúde.Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016 e RLC/2018 da Ebserh. Vigência: 12/06/2020 a 12/06/2021. Valor Total: R\$445.601,84. Fonte: 6153000300 - 2020NE802198. Data de Assinatura: 12/06/2020.

(SICON - 12/06/2020)

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 68/2020

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 27/05/2020 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Impressos Gráficos para atender às diversas áreas assistenciais do HUCAM/EBSEERH. Total de Itens Licitados: 00050 Novo Edital: 15/06/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Marechal Campos, 1355 Santa Cecilia - VITORIA - ES. Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/06/2020, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDHER DE SOUZA FERREIRA DE MIRANDA
Agente de Licitações

(SIDECE - 12/06/2020) 155012-26443-2019NE800218

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 74/2020

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 21/05/2020 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de EXTENSÃO DE GARANTIA, POR 36 MESES, DE EQUIPAMENTOS TIPO SWITCH para atender ao HUCAM. Total de Itens Licitados: 00005 Novo Edital: 15/06/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Marechal Campos, 1355 Santa Cecilia - VITORIA - ES. Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/07/2020, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ARIELY BARTELES DA SILVA SALLES
Agente de Licitação

(SIDECE - 12/06/2020) 155012-26443-2020NE800218

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020- UASG 155012

Processo nº 23525.008332/2020-71. O Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes, no uso de suas atribuições, convoca as associações e/ou cooperativas interessadas na prestação de serviço de catadores de materiais recicláveis. Os serviços serão realizados nas dependências do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes conforme disposto no Edital e seus Anexos. Pretende-se com o chamamento público receber propostas entre os dias 06 e 17 de julho de 2020, das 08h00 às 16h00, na Comissão para Coleta Seletiva Solidária do HUCAM/UFES, situada no setor de Hotelaria Hospitalar - Gerenciamento de Resíduos; localizada na Av. Mal. Campos, 1355 - Santa Cecilia, Vitória- ES, 29043-260. Telefone para contato: (27) 3335-7393, e-mail hotelaria@hucam.edu.br.

JACKELINE FRADE AGRIZZI
P/Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020 - UASG 155012

Nº Processo: 23525004370202054. Objeto: Aquisição de material MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - Diversos (Colchão de gel, Kit de olivas, Seringas e outros) para atender às diversas áreas assistenciais do HUCAM/EBSEERH.. Total de Itens Licitados: 95. Edital: 15/06/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Marechal Campos, 1355, Santa Cecilia - Vitória/ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155012-5-00084-2020. Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/06/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Portal EBSEERH para retirada de Edital: <http://www.ebserh.gov.br/web/hucam-ufes/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

FABRICIO CEZAR VIEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Licitação

(SIASGnet - 12/06/2020) 155012-26443-2019NE800218

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020 - UASG 155125

Nº Processo: 23541000971202090 . Objeto: Aquisição de Sulfato de Magnésio 10%, solução injetável, ampola com 10 mL Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.. Justificativa: O fornecedor da licitação vigente está inadimplente. Novo certame solicitado. Declaração de Dispensa em 10/06/2020. JOAO BATISTA DE VASCONCELLOS. Gerente Administrativo. Ratificação em 10/06/2020. ELAINE VERENA RESENER. Superintendente. Valor Global: R\$ 2.070,00. CNPJ CONTRATADA : 00.802.002/0001-02 ALTERMEDMATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

(SIDECE - 12/06/2020) 155125-26443-2020NE000001

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 - UASG 155018

Nº Processo: 23531001822202067. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição e instalação de uma central de água gelada para atender a necessidade de resfriamento do compressor de hélio do equipamento de Ressonância Magnética, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/06/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Tomás de Vila Nova Nº 04, Centro - Manaus/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155018-5-00018-2020. Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/07/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

RENATO BRANDAO DIAS
Assistente Administrativo Designado como Agente de Licitação

(SIASGnet - 10/06/2020) 155018-26443-2020NE999999

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 - UASG 155126

Nº Processo: 23540010240202062. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de MEDICAMENTOS EM GERAL I visando atender as necessidades do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes-UFAL/EBSEERH por um período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 29. Edital: 15/06/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Lourival Melo Neto, S/n, Cidade Universitária - Maceió/AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155126-5-00030-2020. Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/06/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Agente de Licitação

(SIASGnet - 12/06/2020) 155126-26443-2020NE000001

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR DR. HORÁCIO CARLOS
PENEPUCCI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020 - UASG 155900

Nº Processo: 23763000369202048 . Objeto: Compra emergencial do Material de Infraestrutura Predial conforme Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei, para reabastecimento do Setor de Infraestrutura Física do Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar). Total de Itens Licitados: 00068. Fundamento Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.. Justificativa: Necessidade das peças para adequação dos espaços físicos do HU-UFSCar. Declaração de Dispensa em 10/06/2020. TONY HUMBERTO FERREIRA LOPES PINTO. Chefe da Divisão Administrativa Financeira. Ratificação em 10/06/2020. GILBERTO TABOGA. Gerente Administrativo. Valor Global: R\$ 16.595,89. CNPJ CONTRATADA : 01.480.048/0001-07 RTB - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELETRICO LTDA. Valor: R\$ 5.899,16. CNPJ CONTRATADA : 20.010.416/0001-06 MASTER COMERCIOS E SERVICOS EIRELI. Valor: R\$ 6.898,69. CNPJ CONTRATADA : 24.101.048/0001-54 BG COMERCIO E MATERIAIS EIRELI. Valor: R\$ 1.218,75. CNPJ CONTRATADA : 26.889.274/0001-77 S.M GUIMARAES EIRELI. Valor: R\$ 630,00. CNPJ CONTRATADA : 47.674.429/0003-90 ELETRICACOMERCIAL ANDRA LTDA. Valor: R\$ 1.894,09. CNPJ CONTRATADA : 67.567.339/0001-45 PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Valor: R\$ 55,20

(SIDECE - 12/06/2020) 155900-26443-2020NE800011

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2020 - UASG 155907

Nº Processo: 23534012280201994. INEXIGIBILIDADE Nº 8/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS - HOSPITALARES - EBSEERH. CNPJ Contratado: 11386336000150. Contratado : SALUTE SERVICOS HOSPITALARES LTDA-Objeto: Contratação de serviço de manutenção corretiva dos endoscópios do fabricante Fujinon modelo EG 590WR, nr série 2G348K185 e modelo EC-590ZW3/L, nr de série 1C_7K071. Fundamento Legal: Lei nº 13.303 e demais legislações correlatas. Vigência: 10/06/2020 a 08/10/2020. Valor Total: R\$49.515,10. Fonte: 6153000300 - 2020NE800346. Data de Assinatura: 10/06/2020.

(SICON - 12/06/2020)

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2020 - UASG 150244

Número do Contrato: 00022/2016, subrogado pelaUASG: 150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO. Nº Processo: 23533039606201931. INEXIGIBILIDADE Nº 5/2016. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS - HOSPITALARES - EBSEERH. CNPJ Contratado: 46563938000110. Contratado : CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL -LTDA. Objeto: Fica prorrogado o contrato 22/2016 que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças e trasnsdutor, de equipamnetos de diagnósticos por imagem da marca Toshiba. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 13/06/2020 a 12/06/2021. Valor Total: R\$72.134,82. Fonte: 6153000300 - 2020NE800085. Data de Assinatura: 10/06/2020.

(SICON - 12/06/2020)

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 11/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23533015975202071. , publicada no D.O.U de 05/06/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Materiais destinados a Paramentação para Profissionais da Saúde do Complexo Hospitalar UFC/EBSEERH, a fim de abastecer o Complexo Hospitalar do Ceará (CH-UFC/Ebserh), UASG 155020, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas em Edital. Novo Edital: 15/06/2020 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 16h00. Endereço: Rua Pastor Samuel Munguba, 1290 Rodolfo Teófilo - FORTALEZA - CEEntrega das Propostas: a partir de 15/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/06/2020, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VALQUIRIA LOUREIRO DE OLIVEIRA MACEDO NUNES
Agente de Licitação do Ch-ufc/ebserh

(SIDECE - 12/06/2020) 155020-26443-2019NE800032



SUPERINTENDÊNCIA**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS****Portaria-SEI nº 140, de 8 de junho de 2020**

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato, observada as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018 - Hucam, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

Contrato de Comodato

Contrato	Empresa	Objeto Resumido	Pregão	Processo
16/2020	Politec importação e Comércio Ltda	Comodato de 10 (dez) Unidades de Aquecimento Portátil	09/2020	23525.019542/2019-51

Fiscalização

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Técnico	Tonimar Monteiro da Silva	2237594	Unidade de Cirurgia RPA e CME	Ebserh
Gestor	Rozeli Brandão da Silva Mendes Leite	2241615	Unidade de Cirurgia RPA e CME	Ebserh

Art. 2º Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Gestor.

Art. 3º Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º Nas ausências legais e eventuais do Gestor e do Fiscal Técnico, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º Esta Portaria revoga a Portaria-SEI 105, de 24 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 306, de 27 de abril de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/04/2020, terá vigência até o vencimento do contrato.

Profª. Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 142, de 10 de junho de 2020

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram

conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato, observada as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018 - Hucam, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

Contrato de Comodato

Contrato	Empresa	Objeto Resumido	Pregão	Processo
30/2020	Ambiental Serviços Especializados Eireli	Contratação de serviços de controle, manutenção e conservação de áreas verdes, de forma contínua, para atender ao Hucam-Ufes	63/2020	23525.016711/2019-09

Fiscalização

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Técnico	David Salles	1358087	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ufes
Fiscal Técnico	Luiz Carlos De Sousa Queiroga Junior	1260016	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Fiscal Técnico Substituto	Natalia Nilceia de Paula Binoti	2172937	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Gestor	Jackeline Frade Agrizzi	2121338	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh

Art. 2º Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Substituto. Na ausência de ambos, as atividades de acompanhamento e coordenação caberão ao Gestor.

Art. 3º Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º Nas ausências legais e eventuais do Gestor, do Fiscal Técnico e do Fiscal Substituto, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, no que couber.

Profª. Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva